



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2018 – Proc. Licitatório 045/2018**

**CONTRATO Nº 098/2018**

(de 24 de julho de 2018)

*Termo de contrato de fornecimento de lubrificantes e filtros, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 045/2018, Pregão Presencial nº 031/2018, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Posto Ricken Ltda.*

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

**CONTRATADO: POSTO RICKEN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 76.845.395/0001-95, situado na Rodovia SC 108, 1029, Sala 1, km 294, Centro, Rio Fortuna/SC, neste ato, representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Revi Roecker, CPF nº 916.194.679.68.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

1ª. O CONTRATADO fornecerá Lubrificantes e filtros para manutenção das máquinas e equipamentos do DMER do Município de Rio Fortuna, durante o exercício de 2018 ou enquanto durarem os valores/quantidades licitados, em conformidade com os itens dos quais o Contratado foi vencedor.

§ 1º. O CONTRATADO obriga-se a fornecer os lubrificantes e filtros na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme o quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO ARLA 32 A GRANEL	3.000 LITROS	R\$ 1,53	R\$ 4.590,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>				<b>R\$ 4.590,00</b>

§ 2º. O fornecimento deverá ocorrer parceladamente conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2018 – Proc. Licitatório 045/2018**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os produtos adquiridos e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Município de forma mensal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31/12/2018 ou até enquanto perdurarem as quantidades e os valores licitados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2018, a saber:

(155) 3.3.90.30.01.00.00.00

(163) 3.3.90.30.01.00.00.00

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7ª. São obrigações do CONTRATADO:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2018 – Proc. Licitatório 045/2018**

- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 031/2018, Processo Licitatório nº 045/2018;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis sanitárias;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
- f) Fornecer produtos de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;
- g) Entregar os produtos, no prazo máximo, de 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação do CONTRATANTE;
- h) Lançar Nota Fiscal com especificações dos produtos entregues.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8ª.** O CONTRATANTE fica obrigado a dar condições ao CONTRADADO para entrega dos produtos e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos produtos entregues.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9ª.** O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**10.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2018 – Proc. Licitatório 045/2018**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, 24 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal em Exercício

\_\_\_\_\_  
**POSTO RICKEN LTDA.**  
Contratado

### **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome: Rosana Roecker  
CPF: 082.158.239-98

\_\_\_\_\_  
Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95